

LEI Nº 3172 de 12 de junho de 2008.

Autoria: Gastão de Araújo Leite.

“Autoriza o Poder Executivo a construir o Centro de Tradição da Festa do Divino Espírito Santo (DIVINÓDROMO) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Construir o Centro de Tradição da Festa do Divino Espírito Santo (DIVINÓDROMO).

Art. 2º - A finalidade deste projeto é perpetuar a realização da Festa em louvor ao Divino Espírito Santo, conservando a tradição histórica na sua origem.

Parágrafo Único - O espaço destinado será para realizar:

- 1 - Leilões de Prendas;
- 2 - Realização de Jantares, Almoços, Bingos.
- 3 - Hastearmento do Mastro da Bandeira do Divino Espírito Santo.
- 4 - Queima das fogueiras.
- 5 - Queima de Fogos e Artifícios.

Art. 3º - Fica vedado à utilização do Centro de Tradição da Festa do Divino para fins que não sejam religiosos ou Educativos.

Art. 4º- A administração e utilização do Centro de Tradição da Festa do Divino serão compostas pelo Bispo da cidade e do Pároco da Paróquia de Santa Luzia e um representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será sem remuneração e considerada prestação de relevantes serviços ao município.

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 6º . As despesas decorrentes serão alocadas com recursos, próprios, incluídos no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 (doze) dias do mês de junho de 2008.


CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal